

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

### ORDEM DE SERVIÇOS NR 02/2019

#### CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

End: Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo  
Campinas/SP – CEP: 13082-755  
CNPJ: 52.350.980/0001-56

#### CONTRATADA: PFJ MKT EVENTOS LTDA

End.: R ANTONIO LAPA, 178 , Cambuí – Campinas/SP  
CEP: 13.025-240  
CNPJ: 31.769.319/0001-00  
Preposto indicado pela Contratada: João Henrique Martini de Souza  
e-mail: contato@fabricativemkt.com.br  
Telefone: (19) 99603-1221

OBS: Área Requisitante – Departamento Técnico Científico

Conforme **Compra Direta, Protocolo 013-70/2019**, serve o presente para formalizar a Ordem de Serviço conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de organização de eventos para a realização das 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª Corrida Ecológica – Mata de Santa Genebra, com datas previstas para 14/07/2019, 05/07/2020, 04/07/2021, 03/07/2022 e 09/07/2023 (datas previstas com possibilidade de alteração), na Mata de Santa Genebra nos Eventos em Comemoração ao Aniversário da Fundação José Pedro de Oliveira. Conforme Termo de Referência	5	0,00	0,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ -</b>

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

---

### 1. OBJETO

Contratação de serviços de organização de eventos para a realização das **7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª Corrida Ecológica – Mata de Santa Genebra**, com datas previstas para 14/07/2019, 05/07/2020, 04/07/2021, 03/07/2022 e 09/07/2023 (**datas previstas com possibilidade de alteração**), na Mata de Santa Genebra nos Eventos em Comemoração ao Aniversário da Fundação José Pedro de Oliveira, **conforme especificações do Anexo I, parte integrante desta Ordem de Serviços.**

### 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

2.1 Prestar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no presente Termo;

2.2 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços/objeto, conforme legislação vigente;

2.3 A Nota Fiscal / Fatura referente à prestação dos serviços só será emitida após a conclusão dos mesmos

### 3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues/executados na Fundação José Pedro de Oliveira, localizada na Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP, **conforme Anexo I desta Ordem de Serviço.**

### 4. INÍCIO DOS SERVIÇOS

O início se dará a partir da data de assinatura desta Ordem de Serviços

### 5. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá validade de 60 (sessenta) meses a partir da sua assinatura

### 6. DO VALOR

Esta Ordem de Serviço não gera custos para a Administração. Os Serviços serão prestados sem quaisquer ônus para a Administração

### 7. DO FATURAMENTO

A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais;

Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar:

Fundação José Pedro de Oliveira

Rua: Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP – CEP: 13082-755

Descrição dos serviços, valor unitário e total.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.**

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

---

### 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

### 9. PENALIDADES

9.1 Pelo serviço em desacordo com o estabelecido nesta Ordem de Serviços e pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor (Lei Federal 8.666/93 e alterações) e as previstas nesta Ordem, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência

II - multa;

III - suspensão

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total das inscrições arrecadadas pela Contratada de acordo com o número de participantes, multiplicado pelo número de dias atrasados, até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub item 9.3.2.

9.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total das inscrições arrecadadas pela Contratada de acordo com o número de participantes será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto desta Ordem ou por qualquer outro inadimplemento sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.

9.4 A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

9.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias após comunicado o julgamento.

9.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados do pagamento ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

### 10. RESCISÃO

**10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**10.2.** A FJPO poderá rescindir unilateralmente de pleno direito o Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

---

- 10.2.1.** Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
  - 10.2.2.** Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela FJPO;
  - 10.2.3.** Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela FJPO;
  - 10.2.4.** Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
  - 10.2.5.** Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
  - 10.2.6.** Razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração.
- 10.3.** Fica assegurado à FJPO o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

### 11. FORO

**11.1.** As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força Desta presente Ordem de Serviço.

### 12. DA CONCORDÂNCIA DESTA ORDEM

Para a eficácia desta Ordem de Serviços, é indispensável o retorno deste documento via e-mail (digitalizado) devidamente carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo seu representante legal, informando sua concordância com o estabelecido nesta Ordem.

Campinas, 27 de março de 2019.

---

**SINVAL ROBERTO DURIGON**  
**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

**DE ACORDO:**

---

**JOÃO HENRIQUE MARTINI DE SOUZA**  
**PFJ MKT EVENTOS LTDA**

## ANEXO I

### 1- INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência visa a contratação de serviços de organização de eventos para a realização das **7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª Corrida Ecológica – Mata de Santa Genebra**, com datas previstas para 14/07/2019, 05/07/2020, 04/07/2021, 03/07/2022 e 09/07/2023 (**datas previstas com possibilidade de alteração**), na Mata de Santa Genebra nos Eventos em Comemoração ao Aniversário da Fundação José Pedro de Oliveira.

### 2 – DO OBJETO

Contração de empresa que deverá organizar, viabilizar e realizar a corrida de 8km na Mata de Santa Genebra, contendo no mínimo os itens descritos abaixo:

#### Estrutura

<ul style="list-style-type: none"><li>• Grades/Podium/Pórtico</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Cones</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Balcão Retirada de Kit - 1</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Lonas de publicidade - 3</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Placas de Sinalização</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Aparelhagem de som</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Banheiro químico masculino e feminino (quantidade compatível ao público e exigido em lei)</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Banheiro químico para portadores de necessidades especiais (quantidade compatível ao público e exigido em lei)</li></ul>

#### Publicidade

<ul style="list-style-type: none"><li>• Divulgação em sites – mínimo 3</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Flyers – mínimo 10.000</li></ul>

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Equipe de Promoção</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cartazes - 60</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ficha de Inscrição (internet)</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assessoria imprensa</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Outdoor mínimo 5 – em locais estratégicos de grande circulação e visibilidade, os quais serão definidos junto à contratante</li> </ul>

### Operacional

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Seguro dos participantes</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Descarbonização</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Radio HT</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lanche Staff's</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lanche corredores (quantidade compatível ao público)</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Frutas (quantidade compatível ao público)</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fornecimento de água potável (quantidade compatível ao público)</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cronometragem - Tempo Certo – todos os corredores</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ambulância</li> </ul>

### Recursos Humanos

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Staffs</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Entrega Kit</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Montagem Kit</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Segurança – mínimo 04 homens</li> </ul>

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

<ul style="list-style-type: none"><li>• Fotografo - 1</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Locutor - 1</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Produção</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Filmagem do evento</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Eletricista - 1</li></ul>

### Recursos Materiais

<ul style="list-style-type: none"><li>• Ecobags</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Medalhas</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Troféus</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Camisetas atletas (todos os corredores e organizadores)</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• 1 Muda de árvore nativa por corredor, para plantio na ARIE Mata de Santa Genebra (conforme especificação do Departamento Técnico-Científico)</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Premiação para os (as) primeiros (as) colocados (as)</li></ul>

### Impostos

Providenciar todos os impostos, alvarás, comunicados e autorizações necessárias para a realização do evento.

### 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento da proposta será do tipo menor preço, preferencialmente sem ônus para a administração.

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE ACEITE

A Fundação José Pedro de Oliveira poderá rejeitar os serviços se não estiverem de acordo com este Termo de Referência, bem como a legislação vigente.

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

---

### 5. DATAS/HORAS E LOCAIS

A contratada deverá realizar as corridas, nas datas previstas 14/07/2019, 05/07/2020, 04/07/2021, 03/07/2022 e 09/07/2023 (**com possibilidade de alteração**), na ARIE Mata de Santa Genebra, localizada na Rua Mata Atlântica, n. 447, Bosque de Barão, Campinas – SP, CEP: 13.082-755, com horário da corrida prevista para 8 horas.

### 6. Das obrigações DO CONTRATADO

- Planejar Corrida atendendo um mínimo de 500 corredores e no máximo 700 corredores;
- Organizar, realizar e viabilizar a Corrida da Mata dentro das especificações estabelecidas, responsabilizando-se pela substituição dos itens que, porventura, estejam fora das especificações, desde que autorizado pela contratante;
- Fotografar e filmar o evento e fornecer uma cópia para a Fundação;
- Fornecer um troféu da Corrida para a Fundação;
- Fornecer cópias dos seguintes materiais de divulgação: flyer, cartazes e qualquer outro impresso sobre o evento;
- Poderá captar recursos para custear as obrigações acima descrita;
- Poderá desde que enquadrado na legislação vigente cobrar inscrições dos participantes para arcar com as despesas acima descritas;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, não implicando em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- A contratada deverá observar as disposições da Lei Municipal nº 14.952/2014 e seu respectivo Decreto nº 18.966/2015.

### 7. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá validade de 60 (sessenta) meses.

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

### ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Instrução Normativa nº 02/2016 do TCESP)

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

**CONTRATADO:** PFJ MKT EVENTOS LTDA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº:** 02/2019

**OBJETO:** Contratação de serviços de organização de eventos para a realização das **7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª Corrida Ecológica – Mata de Santa Genebra**, com datas previstas para 14/07/2019, 05/07/2020, 04/07/2021, 03/07/2022 e 09/07/2023 (**datas previstas com possibilidade de alteração**), na Mata de Santa Genebra nos Eventos em Comemoração ao Aniversário da Fundação José Pedro de Oliveira.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 27 de março de 2019.